

LEI ORDINÁRIA N.º 1.864 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM:  
09 / 04 / 2025  
PAÇO MUNICIPAL  
(Pavilhão)  
RESPONSÁVEL

*"Altera a lei 1.857/2024, a Lei Orçamentária Anual, para adequá-la à alteração proposta pela Emenda nº. 04/2024 e regulamenta os Decretos e alterações orçamentárias realizados."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os incisos I, II e III do artigo 4º da Lei 1.857/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no presente orçamento para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025 nos termos previstos do art. 7º e art. 43, §1º da Lei Federal nº. 4.320/1964.

II – Para fins do disposto no *caput* deste artigo, poderá ser inserida natureza de despesa em categoria de programação já existe.

III - Os atos de abertura de crédito suplementar que tratam o *caput* deste artigo deverão ser encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo para conhecimento e acompanhamento no prazo de 10 dias a partir da data de sua expedição”

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 09 de abril de 2025.

José Francisco Matos e Silva  
Prefeito Municipal